



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 654 / 2018.

### "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 – Departamento da Saúde**

152 – 3.3.90.30.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.0022 – Material de Consumo

R\$ 180.000,00

155 – 3.3.90.36.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.0022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 10.000,00

158 – 3.3.90.39.00 – 05.300.01

10.301.0009.2.0022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00


**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.300.01), recursos esses a serem repassados pelo Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de Junho de 2018.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal